



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Comarca da Capital
Juizado Especial da Fazenda Pública**

PORTARIA N. 07, de 03 de abril de 2013.

Regulamenta os procedimentos operacionais relativos às petições iniciais onde exista litisconsórcio ativo facultativo, situação processual anteriormente regulada pela Portaria nº 04/2011, deste Juízo.

A JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a decisão proferida nos autos n. 0010655-80.2013.8.24.0600;
- o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 que assegura a todos, no âmbito judicial, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;
- o disposto no artigo 2º, *caput*, da Lei n. 9.099/95 que assegura a informalidade, a economia processual e a celeridade no âmbito dos Juizados Especiais;
- o disposto no artigo 27 da Lei 12.153/2009 e artigo 46, parágrafo único, da Lei 5.869/73 (Código de Processo Civil).

RESOLVE:

Art. 1º. Nos casos de litisconsórcio ativo facultativo, quando a petição inicial indicar mais de 2 (dois) autores, deverá desde logo especificar o motivo da cumulação subjetiva de litígios e seu enquadramento legal, nos termos do art. 46 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Verificada a existência da hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Chefe de Cartório deverá remeter os autos conclusos, a fim de que o julgador analise a regularidade do litisconsórcio apresentado e a possibilidade de limitação do número de litigantes.

Art. 2º. Distribuída a petição inicial com documentos originais, o procurador da parte deverá manter consigo os referidos documentos, devendo apresentá-los apenas em caso de determinação do julgador.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 04/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Florianópolis/SC.

Fixe-se cópia no mural do Cartório.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de abril de 2013.

Andresa Bernardo
Juiza Substituta